

LEI ORDINÁRIA Nº 1.765, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 29 de Março de 2016;
127ª da República.

Prefeito

Concede Abono Especial, no mês de Março de 2016 e Maio do mesmo ano, em razão da celebração da “Semana Santa” e “Dia das Mães, para os servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇO SABER o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), aos servidores públicos deste município, que percebam remuneração de até 02 (dois) salários mínimos, exclusivamente no mês de março de 2016, em razão da celebração da “Semana Santa”, não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Art. 2º - É concedido abono especial, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), as servidoras públicas deste município, que percebam remuneração de até 02 (dois) salários mínimos, exclusivamente no mês de Maio de 2016, em razão da celebração do “Dia das Mães”, não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de março de 2016.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 29 de março de 2016.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal